

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

CONTRATO Nº 160/2025/PMSJP
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 77.3/2025 – PMSJP

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.226.913/0001-38, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Rua do Comercio, nº 150, bairro centro, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Senhor **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 641.201.633-34, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 000071726396-7, órgão expedidor SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.226.913/0001-38**, Inscrição Estadual nº 124370764, sediada na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, neste ato representado por **ITAMAR DA SILVA LIMA**, portador do RG de nº 608848964, expedida pelo(a) GEJUSPC MA, inscrito no CPF sob nº 627.156.073-34, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de obras de construção, vinculado a **Concorrência Eletrônica nº 003/2025-PMSJP-MA, Processo Administrativo nº 77.3/2025 - PMSJP-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de **SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**, nos termos do Edital de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 03/2025-SJP**, Projeto Básico e Proposta da Contratada que partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA**.



ITAMAR
DA SILVA
LIMA:627
15607334
Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA
LIMA:62715607334
Dados: 2025.06.13 10:01:24 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 26.782.0008.1029.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **180 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, art 115 da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência do disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os textos com as informações de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula deverão ser elaborados pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) Executar rigorosamente os serviços de acordo com as especificações, normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.
- b) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE e da União, bem como do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis da empresa;
- c) Deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a Contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralisação;
- g) Afixar em local visível placa de obra e manter em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução dos serviços;
- h) A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico.

Rua do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso – MA, Cep: 65973-000

ITAMAR
 DA SILVA
 LIMA:627
 15607334

Assinado de forma digital por ITAMAR DA SILVA LIMA:62715607334
 4
 Dados: 2025.06.13 10:01:47 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CNPJ: 01.597.629/0001-23

- i) Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a **respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, com as taxas devidamente recolhidas;
- j) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- k) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução da obra usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- l) Utilizar uniforme e crachá de identificação no local da execução dos serviços.
- m) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- p) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- q) A Contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela execução da obra, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade;
- r) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- s) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- t) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- u) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem;
- w) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- x) A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (art. 119 da Lei 14.133/2021).



**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CNPJ: 01.597.629/0001-23

y) Manter na obra engenheiros, mestres, operários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

z) Inserir as informações e os documentos relativos a execução dos serviços no Transferegov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Exercer a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução – CTEF;
- b) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- c) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- g) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo da União, documentos e informações, bem como ao local de execução dos serviços.
- h) Proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- j) Efetuar vistorias com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- k) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstos no contrato;
- l) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de fiscais especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- m) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- n) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- o) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- p) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Rua do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso – MA, Cep: 65973-000

ITAMAR
DA SILVA
LIMA:6271560733
4
15607334
Assinado de
forma digital por
ITAMAR DA SILVA
LIMA:6271560733
4
Dados: 2025.06.13
10:02:56 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o contratado, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avançados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 2.855.594,95 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA**, cópia de identificação da placa da obra no local, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela **Fiscalização de Obras da CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \cdot VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

Rua do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso – MA, Cep: 65973-000

ITAMAR Assinado de
DA SILVA forma digital
por ITAMAR DA
SILVA
LIMA:62715607
334
1560733 Dados:
2025.06.13
10:03:21 -03'00"

4

ESTADO DO MARANHÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

CNPJ: 01.597.629/0001-23

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c do caput desta Cláusula quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de São João do Paraíso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d, e, f, g, h do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato.

ITAMAR Assinado de
 DA SILVA forma digital
 SILVA por ITAMAR DA
 LIMA:627156073
 1560733
 34
 Dados:
 2025.06.13
 10:04:05 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

PARÁGRAFO SEXTO - A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

PARÁGRAFO NONO - A Prefeitura Municipal deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF,CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DOZE - DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação visando a conclusão da obra nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE

O preço contratado para a execução da obra não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei n.º 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZOITO - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

ITAMAR Assinado de
 DA SILVA forma digital por
 ITAMAR DA
 SILVA
 LIMA:627156073
 34
 1560733 Dados:
 2025.06.13
 10:04:54 -03'00'

4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 13 de junho de 2025.



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

CPF nº 641.201.633-34

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA

ITAMAR DA
SILVA

LIMA:6271560
7334

Assinado de forma
digital por ITAMAR
DA SILVA
LIMA:62715607334
Dados: 2025.06.13
10:06:22 -03'00'

ITAMAR DA SILVA LIMA

CPF Nº 627.156.073-34

SÓCIO ADMINISTRADOR

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 20.226.913/0001-38

TESTEMUNHAS: _____
CPF. Nº

TESTEMUNHAS: _____
CPF. Nº

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 13 de junho de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito de São Domingos do Azeitão/MA.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a3f4fb34195d40ccbb32049d6ae8211e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VITÓRIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.590.954/0001-13.

OBJETO: Contratação Assessoria e Consultoria de Engenharia para a elaboração de projeto de regularização fundiária urbana e cartográfica do Núcleo Urbano denominado bairro Centro, zona urbana municipal, treinamento e execução de trabalhos para a regularização fundiária urbana.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 014/2025
BASE LEGAL: art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 007/2024 e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

GESTOR: Efiyson Gomes Pereira, matrícula nº 1643.

FISCAL: Matheus Costa Cembranel, matrícula nº 1670.

FISCAL SUBSTITUTO: Vanessa Maria de Araújo, matrícula nº 1650.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.02.2.078 Manut. e Func. do Departamento Imobiliário
3390.35.00 Serviço de Consultoria
Ficha 70

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E FRANCISCO BONFIM LIMA NETO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 019bfa6cf2f6761abeaf747975f027b1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 073/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: ALESSANDRA M. DA SILVA ME, CNPJ/MF sob nº 10.637.710/0001-80

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como o objeto alterar as CLÁUSULAS: CLÁUSULA I - DO OBJETO, CLÁUSULA VII - DO PRAZO

DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, CLÁUSULA VIII - DO VALOR CONTRATUAL e CLÁUSULA XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2025.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ALESSANDRA MARQUES DA SILVA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

FL.(S)
Nº
RUBRICA:

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5c3543e6e7d11c3bb95f68224c155e93

PORTARIA Nº 043/2025- SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 043/2025- SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. **Carlos Magno Alves Sousa**, Diretor de Departamento, **CPF: 048.438.323-08**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), **Para participar do curso " Uso do Portal da transparência e portal de dados abertos" a ser realizado pela Escola de Governo do Maranhão (EGMA)**, em São Luís- MA no período de 11/06/2025 a 13/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 11 de junho de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 72ee6314601813e62e6e76794b92bc9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 160/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 77.3/2025 - PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 160/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 77.3/2025 - PMSJP.

Concorrência Eletrônica nº 03/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 20.226.913/0001-38. **BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021**, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.855.594,95** (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 06 01 SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/26.782.0008.1029.0000 -
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
VICINAIS/4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES// Convênio nº
969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.
ZAQUEL DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
São João do Paraíso - MA, 13 de junho de 2025.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 44ea65d237f0556255b85646e15623e2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**/Menor Preço Global. Aos 11 de junho de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 003/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.226.913/0001-38**, sediada na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, neste ato representado por **ITAMAR DA SILVA LIMA**, portador do RG de nº 608848964 OBJETO: a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. vencedora com o preço total de **R\$ 2.855.594,95** (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 11 de junho de 2025.
ZAQUEL DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 22ebe8970e9f89d3b753fb6e7a05be02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica Nº 005/2025, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) ponte de concreto armado na região do Barro Vermelho, município de São Pedro dos Crentes/MA.** Vencedor: **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ: 39.630.316/0001-00, item: (001) pelo Valor Total Global de: **R\$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 13 de junho de 2025.

Semaías da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: dc59ce227842c2a927503717a51eb8fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PMSJP

DECRETO Nº 16, DE 13 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 16, DE 13 DE JUNHO DE 2025

FL.(S)
Nº _____
RUBRICA:

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE METAS PARA ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas pelos artigos 74, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.899/2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Metas para Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, para o período de 2025 a 2035, em consonância com os objetivos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres, disporá sobre os eixos, objetivos, linhas de ação e metas do Plano Municipal de Metas para Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Parágrafo Único. Os setores responsáveis por ações desenvolvidas, no âmbito do Plano Municipal de Metas para Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, deverão ser previamente consultados sobre seu conteúdo e relevância.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: **LEANDRA DA SILVA SANTOS**
Código identificador: a48c1bca0a526e1354c10fe230bdb073

LEI Nº 294, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 294, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da

nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pnpc.gov.br> plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxii@pncp.gov.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Plo XII/MA.

Plo XII/MA, 12 de junho de 2025.
FIRMO JOSÉ DE ANDRADE NETO
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Município de Plo XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 02 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais e ferramentas para uso agrícola e agropecuário atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca de Plo XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pnpc.gov.br> plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxii@pncp.gov.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Plo XII/MA.

Plo XII/MA, 12 de junho de 2025.
CÍCERO ALVES PEREIRA ARAIZ
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Plo XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de malharia e aquisição de tecidos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Plo XII - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pnpc.gov.br> plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxii@pncp.gov.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Plo XII/MA.

Plo XII/MA, 12 de junho de 2025.
CÍCERO ALVES PEREIRA ARAIZ
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Município de Plo XII - MA, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 03 de julho de 2025, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Plo XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pnpc.gov.br> plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxii@pncp.gov.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Plo XII/MA.

Plo XII/MA, 12 de junho de 2025.
CÍCERO ALVES PEREIRA ARAIZ
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-CPL

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024-SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025-CPL
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Porto Franco/MA, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº. 902709/2020/MAPA/CAIXA.
VALOR: R\$ 649.950,83 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

A Secretária Municipal de Administração do Município de Porto Franco/MA, considerando o teor do Processo Administrativo nº. 043/2024-SEMINFRA - Concorrência Eletrônica nº. 001/2025-CPL cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Porto Franco/MA, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº. 902709/2020/MAPA/CAIXA, que nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA o objeto do certame em favor da empresa: CONSTRUTORA RINCOA LTDA, CNPJ Nº. 10.984.741/0002-99, no valor R\$ 649.950,83 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), nos termos do que consta no processo em referência.

Porto Franco/MA, 13 de junho de 2025.
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-CPL

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024-SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025-CPL
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Porto Franco/MA, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº. 902709/2020/MAPA/CAIXA.
VALOR: R\$ 649.950,83 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Administração, HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Porto Franco/MA, nos termos do CONTRATO DE REPASSE Nº. 902709/2020/MAPA/CAIXA, em favor da empresa CONSTRUTORA RINCOA LTDA, CNPJ Nº. 10.984.741/0002-99, no valor R\$ 649.950,83 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), nos termos do que consta no processo em referência.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Franco/MA, 13 de junho de 2025.
VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contrato Administrativo nº 214/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora Nurlia Figueira Coelho, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: Ana Paula Trindade dos Santos, CAF MA112024.01.002291814CAF. Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. DO OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000 MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; 12 365 0251 2042 0000 MANUT. DO PNAE - ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; 12 361 0403 2087 0000 AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. DO VALOR. R\$ 37.867,37 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2025; DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Contrato Administrativo nº 215/2025, Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.052/0001-42, neste ato representado pela senhora Nurlia Figueira Coelho, nomeada pela Portaria nº 03/2025, CONTRATADO: Ivan Pereira da Silva Sales, CAF MA072023.01.000547721CAF. Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e pela Resolução do FNDE/CD nº 06/2020, alterada pela Resolução do FNDE/CD nº 21/2021. Referente a Chamada Pública nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021-03/02/2025. DO OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0251 2037 0000 MANUT. DO PNAE - ENS. FUND; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; 12 365 0251 2042 0000 MANUT. DO PNAE - ED. INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 500 e 552; 12 361 0403 2087 0000 AÇÕES CUST. COM QSE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Fontes: 550. DO VALOR. R\$ 14.285,11 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2025; DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025/PMSJP

PROCESSO Nº 77.3/2025 - PMSJP
Concorrência Eletrônica nº 03/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 20.226.913/0001-38. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 2.855.594,95 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/26.782.0008.1029.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS/4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES// Convênio nº 969262/2024 - Transferegov.br nº 032209/2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO/ERRATA EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO Nº 95/2025
No Extrato de Contrato nº 95/2025, publicada no DOU (Diário oficial da União) no dia 20 de maio de 2025 na página 376, na seção 3 no diário nº 93/2025.
ONDE SE LÊ:
"4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES"
SUBSTITUI-SE PELO TERMO:
"3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"

São João do Paraíso - Ma, 20 de maio de 2025.
FRANCISCO CLAUDIO RIBEIRO NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global. Aos 11 de junho de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 003/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 20.226.913/0001-38, sediada na Rua das Laranjeiras, nº 1920, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, neste ato representado por ITAMAR DA SILVA LIMA, portador do RG de nº 608848064 OBJETO: a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estrada vicinal (TRECHO 01, 02 E 03 na localidade denominada fim da linha) no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. vencedor com o preço total de R\$ 2.855.594,95 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 11 de junho de 2025.
ZAUQUEL DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

